



= SECHOBARES/MG =

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e em Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias.

===== FILIADO A: CONTRATUH - FETHEMG - UGT =====

Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do SECHOBARES/MG., realizada em 13 (treze) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para aprovação do Rol de Reivindicações para a Data-Base de 1º (Primeiro) de janeiro de 2025/2026 e outras deliberações. *****

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no auditório do SECHOBARES/MG, sito à Rua: Newton, nº. 279 A, Centro, nesta cidade de Curvelo/MG, CEP: 35790-051, por seu Presidente WILSON AVELINO DE SOUZA, precisamente as 14h00min (quatorze horas), foi instalada a Mesa dos Trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, convocada através do Edital de Convocação, publicado no Jornal "HOJE EM DIA", Caderno Editais, página 2 (dois) de circulação do dia 5 (cinco) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), convidando a Sra. ARIANE LOPES SIQUEIRA para ser Secretária "ad hoc", da Assembleia Geral, o que foi aceito, tomando assento a Mesa dos Trabalhos, e esta por sua vez, verificou não haver o quórum estatutário suspendendo os trabalhos para a segunda chamada. Às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos) em segunda convocação, o Presidente Sr. Wilson Avelino de Souza, instalou novamente a Mesa dos Trabalhos e solicitou a Sra. Ariane Lopes Siqueira, Secretária "ad hoc", que procedesse a verificação do quórum, o que foi feito, declarando ser o suficiente, declarando aberta a Assembleia Geral Extraordinária. Ainda com a palavra a Sra. Ariane Lopes Siqueira, Secretária "ad hoc", procedeu a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito em alto e bom som, com os seguintes dizeres: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) - O Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e em Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias - SECHOBARES/MG, Entidade Sindical de 1º Grau, inscrita no CNPJ, sob o nº. 02.087.753/0001-01, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os empregados integrantes das Categorias Profissionais (laborais) representadas, sócios e não sócios, residentes e domiciliados nas cidades de: Abaeté, Alvorada de Minas, Araçá, Augusto de Lima, Biquinhas, Buenópolis, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Corinto, Curvelo, Datas, Diamantina, Felixlândia, Gouveia, Inimutaba, Joaquim Felício, Lassance, Monjolos, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Paineiras, Pompéu, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Santo Hipólito, São Gonçalo do Abaeté, Serro, Três Marias, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizara no dia 13/09/2024, especificamente toda a Categoria Profissional dos Empregados em: Empresas de Turismo (Inclusive Intérpretes e Guias de Turismo, Casas de Diversão, Oficiais Barbeiros, Inclusive Aprendizes, Ajudantes, Manicures, Salões de Cabeleireiros para Homens). Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, Comércio Hoteleiro; Bares, Restaurantes, Sorveteria, Hotéis, Motéis, Pensões, Pousada, Dormitório, Pensionato, Bar, Bar Sinuca, Lanchonete, Buffet; Empresa de Compra e Vendas, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Inclusive Empregados de Edifícios, Zeladores, Porteiros, Cabeleireiros, Vigias de Edifícios, Faxineiros, Serventes e outros; Lustradores de Calçados, Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Lavanderias; Empregados em Empresas de Conservação de Elevadores, Clubes e Associações Recreativas BEM COMO Empregados em Churrascarias, Pizzarias, Choperias, Lanchonetes, Pastelarias, Casas de Salgados, Trailers de Lanches, Fast Foods, Cantinas, Rotisserie, Laiteria, Sorveterias, Casas de Chá, Cafés, Boteco, Boates, Salões de Danças, Quiosques; Empregados em Empresa de Compra e Vendas, Locação e Administração de Imóveis, Comerciais e Mistos, Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Tinturarias, Alfaiatarias: Empregados em Empresa de

Sede Matriz - Rua: Newton, nº 279 A / B: Centro - CEP: 35790-051 - Curvelo/MG.

Subsedes: Rua: Prof. João Evaristo, nº 192 / B: Polivalente - CEP: 39100-000 - Diamantina/MG.

Rua: Bias Fortes, nº 106 - Sala 06 / Cond. Ana Clara - B: Centro - CEP: 35860-000 - Conceição M. Dentro/MG.

Fone: (38) 3721 - 5392 / Home Page: www.sechobares.com.br / E-mail: sechobares@uol.com.br

"SINDICALISMO É COISA SÉRIA"

SECHOBARES/MG.
CNPJ/MF: 02.087.753/0001-01
REG. MTE: 46000.009617/97

ADS

M



= SECHOBARES/MG =

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e em Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias.

===== FILIADO A: CONTRATUH - FETHEMG - UGT =====

Limpeza Urbana (Coleta de Lixo Domiciliar, Industrial, Hospitalar, Seletiva e de Entulhos), Serviços em Destino Final de Lixo (Usinas de Reciclagem, Compostagem, Incineradores e Aterros Sanitários), Varrição de Vias Públicas; Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem e Paisagismo, Controle de Pragas e Vetores (Dedetização, Desratização, Descupinação, Desinfecção, Desinsetização, Imunização, Higienização e Pulverização). Primeira convocação às 14h00min e segunda e última convocação às 14h30min; não havendo número legal de presentes em primeira convocação, realizar-se-á em segunda e última convocação no mesmo dia e local com qualquer número de presentes. A Assembleia Geral Extraordinária, será realizada na sede do Sindicato, sito à Rua: Newton, nº 279 A / Centro – CEP: 35790-051 - Curvelo/MG, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º) Leitura do referido Edital; 2º) Discursão, elaboração e aprovação de pauta(s) de reivindicações destinada(s) a celebração de CCT's (Convenções Coletivas de Trabalho) – 2025/2026, ou Termos Aditivos, com as entidades sindicais patronais representantes das respectivas atividades econômicas, e/ou ACT's (Acordos Coletivos de Trabalho) – 2025/2026, ou Termos Aditivos, com empresas, para(s) a(s) data-base de 1º (primeiro) de janeiro de 2025/2026, nos termos do Art. 7º, da CF/88; 3º) Autorização para a Diretoria outorgar procuração a advogados, a fim de assessorarem as negociações, e na impossibilidade de acordo, ajuizar protesto e Dissídio Coletivo de Trabalho, podendo ainda eleger mediadores, substabelecer ou outorgar procuração para uma Comissão de Negociação, que coordenará a negociação unificada; 4º) Autorização para a Diretoria do Sindicato poder negociar, celebrar e assinar Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's), 2025/2026, ou Acordos Coletivos de Trabalho (ACT's), 2025/2026, bem como Termos Aditivos a estes instrumentos, ACTs de caráter emergencial em caso fortuito e força maior, ACTs para adequação a jornada de trabalho, aprovação da(s) pauta(s) de reivindicações nos termos do Art. 7º, da CF/88, a serem remetidas aos Sindicatos Patronais e/ou Empresas; 5º) Autorização para a Diretoria requerer mediação dos órgãos competentes em caso de insucesso nas negociações; 6º) Autorização para a Diretoria, em caso de infrutíferas as tentativas negociais, ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quaisquer ações judiciais e/ou administrativas que sejam necessárias a defesa do interesse da categoria profissional representada, inclusive substabelecer tais poderes, com o objetivo de preservar e conquistar direitos, respeitado o Art. 7º, da CF/88, de conformidade com o Art. 857, Parágrafo Único, da CLT; 7º) Deliberações e autorizações nos termos da Tese de Repercussão Geral – Tema 935 do STF (Supremo Tribunal Federal) e Acórdão ARE1018459 ED/PR, acerca das contribuições sindicais para custeio da entidade sindical profissional de todas as categorias de empregados da base territorial deste Sindicato, e, definição dos valores ou percentuais e nomenclaturas de contribuições a serem custeadas pelos empregados, sócios e não sócios, destinadas ao custeio desta entidade sindical, a ser custeada por todos os empregados signatários e beneficiários da(s) CCT's e ou ACT's, negociados e celebrados pela entidade sindical profissional, observando o disposto no Art. 8º, incisos III, IV, VI, XXVI da CF/88, combinado com disposto nos Art. 545, 513, Alínea "e" e 462 da CLT e ainda, o Art. 8º da Convenção 95 da OIT; 8º) Aprovação para manter a Assembleia Geral Extraordinária em caráter permanente e em emergencial que venham a serem necessários devido a Caso Fortuito e Força Maior, Jornada de Trabalho; 9º) Aquisição, venda e permuta de imóveis para a Entidade Sindical dentro da abrangência territorial. As decisões tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os efeitos legais. Curvelo/MG, 05/09/2024 - Wilson A. de Souza – Presidente". Ao final da leitura do Edital a Secretária Sra., Ariane Lopes Siqueira, Secretária "ad hoc", retornou a palavra ao Presidente Sr. Wilson Avelino de Souza, que no seu uso agradeceu a presença de todos, solicitando que registrassem suas presenças na Lista Registro

Sede Matriz - Rua: Newton, nº 279 A / B: Centro - CEP: 35790-051 - Curvelo/MG.

Subsedes: Rua: Prof. João Evaristo, nº 192 / B: Polivalente - CEP: 39100-000 - Diamantina/MG.

Rua: Bias Fortes, nº 106 - Sala 06 / Cond. Ana Clara - B: Centro - CEP: 35860-000 - Conceição M. Dentro/MG.

Fone: (38) 3721 - 5392 / Home Page: www.sechobares.com.br / E-mail: sechobares@uol.com.br

SECHOBARES/MG.

CNPJ/MF: 02.087.753/0001-01

REG. MTE: 46000.009617/97

"SINDICALISMO É COISA SÉRIA"

ADS

[Assinatura]



= SECHOBARES/MG =

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e em Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias.

===== FILIADO A: CONTRATUH - FETHEMG - UGT =====

de Presença da AGE. Prosseguindo com a fala o Presidente fez longa explanação referente à preservação do emprego, manutenção dos salários, a crise social e econômica que estamos enfrentando e as mudanças ocorridas na economia do País, e suas consequências, além de realçar conquistas obtidas, em especial o da finalização da obra de construção da Sede Matriz, da Entidade Sindical, e da esperança de novas conquistas em prol das categorias representadas, em especial na área da saúde, esporte, cultura e lazer. Esclareceu aos presentes como que se dá a negociação coletiva de trabalho, seu fundamento legal e sua obrigatoriedade de passar por Assembleia Geral especificamente convocada para este fim. Da necessidade de serem outorgados pelos **“empregados”** representados, autorizações expressas, para que a Entidade Sindical, por sua Diretoria, possa negociar, firmar acordos coletivos de trabalho (ACT), e/ou convenções coletivas de trabalho (CCT), assinar as CCT's e ACT's, Termos Aditivos a estes instrumentos, ACT's de caráter emergencial em caso fortuito e força maior para vigorarem no biênio 2025/2026. Esclareceu como se dá o depósito/registro dos Acordos Coletivos, e/ou Convenções Coletivas de Trabalho, e Termo Aditivos a estes no Sistema Mediador do MTE. Explicou o que é, e como funciona o Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, explanando sobre seus efeitos legais nos instrumentos coletivos de trabalho. Explicou detalhadamente como são as reuniões de negociação coletivas e/ou individual e da necessidade da Entidade Sindical de estar assessorada por advogados(as) competentes, tanto na área trabalhista, civil e criminal, dentre outras de interesse das categorias, em especial no Direito Sindical amplo, como são constituídos, diante da hipótese de impasses nas negociações coletivas, que levam a procedimentos administrativos (Mediações) perante a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Minas Gerais (SRTE/MG), Ministério Público do Trabalho (MPT) e perante a própria JUSTIÇA DO TRABALHO através de pedido de Mediação e Conciliação Pré-Processual. Esclareceu aos **“empregados”** se os procedimentos administrativos não surgirem efeitos, a Entidade Sindical de acordo com a Lei em vigor, pode eleger mediadores, outorgar procuração para uma Comissão de Negociação, para que faça a coordenação da negociação. Explanou se todas as medidas administrativas adotadas, não derem certo, gerando insucesso nas negociações, o caminho é a judicialização por meio da propositura de Dissídio Coletivo de Trabalho ou outras medidas jurídicas que se fizerem necessárias. Finalizando o tópico, esclareceu que é necessária outorga de poderes por parte da Assembleia Geral para que as medidas mencionadas sejam adotadas. Finalizando a fala o Presidente Sr. Wilson Avelino de Souza, retornou a palavra a Secretária Sra., Ariane Lopes Siqueira, Secretária *“ad hoc”*, e está por sua vez, esclareceu aos presentes que a palavra seria franqueada, todavia com o tempo máximo para cada interessado se manifestar, pelo tempo de 2 (dois) minutos, bem como, que a votação seria **POR ACLAMAÇÃO**, sendo que aqueles que forem favoráveis a proposta que permaneçam em seus devidos lugares sem qualquer manifestação, os contrários deverão manifestar levantando o braço. A seguir colocou a palavra livre para o debate, e vários dos presentes, dela fizeram uso, todos defendendo a necessidade de se garantir as conquistas e ampliá-las, buscando meios efetivos de preservar o poder de compra dos salários, a garantia e permanência do emprego, em especial a manutenção da Dignidade Humana pelo Trabalho, bem como o respeito pela integridade física, moral e psicológica, liberdade de expressão, igualdade de direitos, acesso à educação, saúde e condições básicas de vida digna, além do reconhecimento da individualidade e da autonomia de cada pessoa. Os empregados presentes na Assembleia Geral discutiram amplamente o assunto e consideraram muitas sugestões para a pauta reivindicatória, sendo formulado de forma sintetizada e objetiva, o seguinte rol de reivindicações a serem apresentadas e enviadas, para as Entidades Sindicais Patronais, e/ou empresas dos segmentos econômicos,

Sede Matriz - Rua: Newton, nº 279 A / B: Centro - CEP: 35790-051 - Curvelo/MG.

Subsedes: Rua: Prof. João Evaristo, nº 192 / B: Polivalente - CEP: 39100-000 - Diamantina/MG.

Rua: Bias Fortes, nº 106 - Sala 06 / Cond. Ana Clara - B: Centro - CEP: 35860-000 - Conceição M. Dentro/MG.

Fone: (38) 3721 - 5392 / Home Page: www.sechobares.com.br / E-mail: sechobares@uol.com.br

SECHOBARES/MG.
CNPJ/MF: 02.087.753/0001-01
REG. MTE: 46000.009617/97

“SINDICALISMO É COISA SÉRIA”

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



= SECHOBARES/MG =

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e em Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias.

===== FILIADO A: CONTRATUH - FETHEMG - UGT =====

vinculados a representação profissional do SECHOBARES/MG., tais como: **1)** Manutenção de todos os direitos, obrigações e deveres previstos no Artigo 7º (sétimo) da Constituição Federal de 1988; **2)** Reajuste superior ao índice acumulado no INPC nos salários e benefícios (tíquete-refeição e vale-alimentação); **3)** Jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas semanais (dois descansos semanais aos domingos); **4)** Desjejum (composição mínima de café, leite e pão com manteiga); **5)** Adicional de insalubridade e periculosidade, em grau máximo aos empregados expostos aos agentes nocivos e que usa veículos motorizados no desempenho de suas funções; **6)** Estabelecimento de um percentual mínimo como resultado do PPLR; **7)** Dia dos Profissionais (adicional de 100% sobre as horas trabalhadas); **8)** Fornecimento de cesta básica por 06 (seis) meses durante afastamento por acidente de trabalho ou auxílio doença; **9)** Férias a partir do primeiro dia útil do mês; **10)** Vale-Cultura (conforme Lei nº 12.761, de 27/12/12); **11)** Creches (adoção do sistema de reembolso de despesa efetuadas pelos empregados, em conformidade com a portaria nº 3296/86); **12)** Manutenção do Programa de Assistência Familiar (PAF); **13)** Implantação e Manutenção de Seguro de Vida em Grupo, e Implantação e Manutenção do Benefício Bem-Estar Integral (Seguro e Proteção à Saúde); **14)** Implantação e Manutenção de Tratamento Odontológico aos Empregados, com contribuição por parte da empresa e pelo empregado; **15)** Manutenção da assistência sindical, trabalhista e jurídica aos empregados no ato das homologações das rescisões contratuais de trabalho, respeitado os artigos 5º, 7º e 8º da Constituição Federal de 1988; **16)** Validade dos Acordos Individuais ou Coletivos de Trabalho, só com a assistência do Sindicato Profissional, em detrimento da Lei 13.467, de 2017; **17)** Adicional de Insalubridade (Súmula 448, do TST); **18)** Implantação do Programa de Qualificação, Requalificação Profissional (PQM); **19)** Elaboração e Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); **20)** Folga aos Domingos, Lei nº 10.110/2000; **21)** Manutenção das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho anterior. Além das reivindicações apresentadas, foi esclarecido aos empregados presentes pelo Presidente, a necessidade de ser aprovada a manutenção desta Assembleia Geral em **CARÁTER PERMANENTE**, e assim não ser necessário realizar novas convocações por Edital de Convocação, o que é extremamente oneroso para a Entidade Sindical, mas apenas por comunicados da Entidade Sindical, para fins de realização de novo conclave que por ventura forem necessários, seja para apreciar proposta ou apresentar contraproposta, bem como para apreciação de casos fortuitos ou decorrentes de força maior, sendo tais colóquios mera prorrogação desta Assembleia Geral Extraordinária. Tendo sido respondidos todos os questionamentos, dúvidas e esclarecimentos apresentados a Mesa dos Trabalhos a tempo e modo, não havendo nenhuma nova manifestação por parte dos empregados presentes na Assembleia, a palavra retornou a Sra., Ariane Lopes Siqueira, Secretária "ad hoc", que em ato contínuo propôs aos empregados presentes que deliberassem sobre a aprovação ou não da Pauta de Reivindicação, bem como, de ser esta Assembleia Geral Extraordinária fracionada permanente, concessão de poderes a Diretoria para que possa conduzir as negociações como exposto, que se encontram listados nos **itens 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 8º** do Edital Convocatório. **Colocado em votação os itens 2º(segundo), 3º(terceiro), 4º(quarto), 5º(quinto), 6º(sesto) e 8º(oitavo) do Edital Convocatório as proposições apresentadas foram aprovadas por unanimidade pelos presentes, não havendo nenhum voto contrário.** Ao final da votação a palavra retornou ao Presidente Sr. Wilson Avelino de Souza, que passou a explanar a respeito do item **7º(sétimo)**, do Edital Convocatório que trata da necessidade de obter a autorização da "reestruturação e custeio da Entidade, referente às contribuições por parte dos Empregados pertencentes a Categoria sócios e não sócios, nos Termos da tese 935 do STF - Supremo

Sede Matriz - Rua: Newton, nº 279 A / B: Centro - CEP: 35790-051 - Curvelo/MG.

Subsedes: Rua: Prof. João Evaristo, nº 192 / B: Polivalente - CEP: 39100-000 - Diamantina/MG.

Rua: Bias Fortes, nº 106 - Sala 06 / Cond. Ana Clara - B: Centro - CEP: 35860-000 - Conceição M. Dentro/MG.

Fone: (38) 3721 - 5392 / Home Page: www.sechobares.com.br / E-mail: sechobares@uol.com.br

SECHOBARES/MG.

CNPJ/MF: 02.087.753/0001-01

REG. MTE: 46000.009617/97

"SINDICALISMO É COISA SÉRIA"



= SECHOBARES/MG =

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e em Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias.

===== FILIADO A: CONTRATUH - FETHEMG - UGT =====

Tribunal Federal e Acórdão ARE1018459 ED/PR". Explanou sobre a necessidade de se ter critérios objetivos para lastrear a questão do custeio, que se dará através de **Contribuição Assistencial / Negocial Mensal e/ou Anual - Empregados**, da categoria a entidade sindical, falando aos presentes do "...percentual, forma de pagamento, prazo de direito a oposição e repasse ao Sindicato em 10 (dez) dias após o desconto da Contribuição Assistencial / Negocial Mensal e/ou Anual, que será descontada de todos os empregados da Base Territorial, sócios ou não sócios nas Negociações Coletivas que houverem resultados econômicos positivos à todos os empregados representados." Por fim, que tais receitas financeiras sejam oriundas de desconto efetivado diretamente no contracheque do empregado representado e favorecido pela negociação coletiva que se encontra em curso. Informou, ainda, que existe previsão legal para que tal ato seja praticado pela Entidade Sindical (SECHOBARES/MG.), e que houve a apreciação e validação desta situação por parte do Supremo Tribunal Federal (STF) em recente decisão. Informou que o valor da Contribuição Assistencial / Negocial Mensal e/ou Anual, a ser votada será nos critérios, contendo valor da porcentagem, forma, limite do valor a ser descontado, e prazo de oposição, quais seja: **a) dos empregados em Empresas de Turismo (Inclusive Intérpretes e Guias de Turismo, Casas de Diversão, Oficiais Barbeiros, Inclusive Aprendizes, Ajudantes, Manicures, Salões de Cabeleireiros para Homens). Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, Comércio Hoteleiro; Bares, Restaurantes, Sorveteria, Hotéis, Motéis, Pensões, Pousada, Dormitório, Pensionato, Bar, Bar Sinuca, Lanchonete, Buffet; Empresa de Compra e Vendas, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Inclusive Empregados de Edifícios, Zeladores, Porteiros, Cabeleireiros, Vigias de Edifícios, Faxineiros, Serventes e outros; Lustradores de Calçados, Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Lavanderias; Empregados em Empresas de Conservação de Elevadores, Clubes e Associações Recreativas BEM COMO Empregados em Churrascarias, Pizzarias, Choperias, Lanchonetes, Pastelarias, Casas de Salgados, Trailers de Lanches, Fast Foods, Cantinas, Rotisserie, Leiteria, Sorveterias, Casas de Chá, Cafés, Boteco, Boates, Salões de Danças, Quiosques; Empregados em Empresa de Compra e Vendas, Locação e Administração de Imóveis, Comerciais e Mistos, Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Tinturarias, Alfaiatarias: Empregados em Empresa de Limpeza Urbana (Coleta de Lixo Domiciliar, Industrial, Hospitalar, Seletiva e de Entulhos), Serviços em Destino Final de Lixo (Usinas de Reciclagem, Compostagem, Incineradores e Aterros Sanitários), Varrição de Vias Públicas; Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem e Paisagismo, Controle de Pragas e Vetores (Dedetização, Desratização, Descupinação, Desinfecção, Desinsetização, Imunização, Higienização e Pulverização), o desconto será o valor resultante da incidência do percentual de **6% (seis inteiros por cento)** sobre o montante da remuneração de cada empregado, **de uma única vez**, seja ele associado-filiado ou não associado-filiado à Entidade Sindical Profissional, ao limite máximo de **R\$ 90,00** - (noventa reais) por empregado, ficando assegurado ao empregado associado-filiado à entidade sindical que no mês do desconto da devida Contribuição Assistencial / Negocial - Anual, o empregado associado-filiado não ter que pagar a Mensalidade Associativa. Informou que o repasse do valor da **Contribuição Assistencial / Negocial Anual - Empregados** deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele do desconto realizado, mediante depósito diretamente na conta bancária da entidade sindical, CNPJ (02.087.753/0001-01) conta corrente número 32.518-0, agência 3164, Banco nº 756 - SICOOB UNIÃO DOS VALES e/ou boleto bancário através do site da Entidade Sindical (SECHOBARES/MG) - www.sechobares.com.br ou, em último caso, mediante depósito IDENTIFICADO diretamente na conta bancária da entidade sindical, acima identificada, devendo o(a) empregador(a) obrigatoriamente em tal situação excepcional, enviar**

Sede Matriz - Rua: Newton, nº 279 A / B: Centro - CEP: 35790-051 - Curvelo/MG.

Subsedes: Rua: Prof. João Evaristo, nº 192 / B: Polivalente - CEP: 39100-000 - Diamantina/MG.

Rua: Bias Fortes, nº 106 - Sala 06 / Cond. Ana Clara - B: Centro - CEP: 35860-000 - Conceição M. Dentro/MG.

Fone: (38) 3721 - 5392 / Home Page: www.sechobares.com.br / E-mail: sechobares@uol.com.br

"SINDICALISMO É COISA SÉRIA"

SECHOBARES/MG.

CNPJ/MF: 02.087.753/0001-01

REG. MTE: 46000.009617/97

ADS



= SECHOBARES/MG =

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e em Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias.

===== FILIADO A: CONTRATUH - FETHEMG - UGT =====

por E-mail sechobares@uol.com.br cópia do comprovante de depósito para a entidade sindical, juntamente com a relação nominal a que faz jus o referido depósito, no prazo de 15 (quinze) dias após a realização do mesmo, sob pena de o empregador(a) inadimplente pagar à entidade sindical o montante que tenha deixado de recolher, além de multa, por descumprimento desta cláusula, no importe de 2% - (dois por cento) do valor devido, acrescido de juros de 1% - (um por cento) ao mês, além da correção monetária do valor devido, na forma da lei. Informou que ficará assegurado o direito de oposição dos empregados não associados-filiados, ***direito este a ser exercido, de forma expressa, pessoalmente ou por meio de carta ou declaração enviada ao endereço da sede do Sindicato em Curvelo/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do instrumento normativo respectivo (CCT ou ACT) no site eletrônico do Sindicato na internet;*** na forma do Termo de Acordo Judicial firmado entre a Entidade Sindical Profissional (SECHOBARES/MG.) e o Ministério Público do Trabalho, no bojo da Ação Civil Pública nº. 0000773-77.2014.5.03.0056; **b)** dos empregados em Empresas do Comércio Hoteleiro; Bares, Restaurantes, Sorveteria, Hotéis, Motéis, Pensões, Pousada, Dormitório, Pensionato, Bar, Bar Sinuca, Lanchonete, Buffet; BEM COMO Empregados em Churrascarias, Pizzarias, Choperias, Lanchonetes, Pastelarias, Casas de Salgados, Trailers de Lanches, Fast Foods, Cantinas, Rotisserie, Litteria, Sorveterias, Casas de Chá, Cafés, Boteco, Boates, Salões de Danças, Quiosques, nos municípios de **Araçai, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Augusto de Lima, Buenópolis, Corinto, Curvelo, Datas, Diamantina, Gouveia, Joaquim Felício, Lassance, Morro da Garça, Presidente Juscelino, Santo Hipólito e Três Marias/MG**, o desconto será o valor resultante da incidência do percentual de **1% (um por cento)** sobre o montante da remuneração mensal de cada empregado, ou seja, **mensalmente**, seja ele associado-filiado ou não associado-filiado à Entidade Sindical Profissional, ao limite máximo de **R\$ 90,00** - (noventa reais) por empregado. Informou que o repasse do valor da **Contribuição Assistencial / Negocial Mensal - Empregados** deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele do desconto realizado, mediante depósito diretamente na conta bancária da entidade sindical, CNPJ (02.087.753/0001-01) conta corrente número 32.518-0, agência 3164, Banco nº 756 - SICOOB UNIÃO DOS VALES e/ou boleto bancário através do site da Entidade Sindical (SECHOBARES/MG.) - www.sechobares.com.br ou, em último caso, mediante depósito IDENTIFICADO diretamente na conta bancária da entidade sindical, acima identificada, devendo o(a) empregador(a) obrigatoriamente em tal situação excepcional, enviar por E-mail sechobares@uol.com.br cópia do comprovante de depósito para a entidade sindical, juntamente com a relação nominal a que faz jus o referido depósito, no prazo de 15 (quinze) dias após a realização do mesmo, sob pena de o empregador(a) inadimplente pagar à entidade sindical o montante que tenha deixado de recolher, além de multa, por descumprimento desta cláusula, no importe de 2% - (dois por cento) do valor devido, acrescido de juros de 1% - (um por cento) ao mês, além da correção monetária do valor devido, na forma da lei. Informou que ficará assegurado o direito de oposição dos empregados não associados-filiados, ***direito este a ser exercido, de forma expressa, pessoalmente ou por meio de carta ou declaração enviada ao endereço da sede do Sindicato em Curvelo/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do instrumento normativo respectivo (CCT ou ACT) no site eletrônico do Sindicato na internet;*** na forma do Termo de Acordo Judicial firmado entre a Entidade Sindical Profissional (SECHOBARES/MG.) e o Ministério Público do Trabalho, no bojo da Ação Civil Pública nº. 0000773-77.2014.5.03.0056. Esclareceu aos presentes que as Assembleias Gerais, convocadas pelas Entidades Sindicais para a categoria deliberar a respeito da cobrança da **Contribuição Assistencial / Negocial Mensal e/ou Anual - Empregados**, é fonte de **CIÊNCIA E**

Sede Matriz - Rua: Newton, nº 279 A / B: Centro - CEP: 35790-051 - Curvelo/MG.

Subsedes: Rua: Prof. João Evaristo, nº 192 / B: Polivalente - CEP: 39100-000 - Diamantina/MG.

Rua: Bias Fortes, nº 106 - Sala 06 / Cond. Ana Clara - B: Centro - CEP: 35860-000 - Conceição M. Dentro/MG.

Fone: (38) 3721 - 5392 / Home Page: www.sechobares.com.br / E-mail: sechobares@uol.com.br

"SINDICALISMO É COISA SÉRIA"

SECHOBARES/MG.
CNPJ/MF: 02.087.753/0001-01
REG. MTE: 46000.009617/97

Handwritten signatures and initials.



= SECHOBARES/MG =

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e em Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias.

===== FILIADO A: CONTRATUH - FETHEMG - UGT =====

ANUÊNCIA PRÉVIA para efeito de desconto, preenchendo, portanto, as formalidades legais impostas pela Lei, e que a cobrança do não associado-filiado abrangido pela negociação coletiva não viola a liberdade sindical negativa, pois não resulta em necessária filiação/associação ao Sindicato. Deixou claro que a atuação sindical depende da participação dos empregados, seja na cotização econômica para a melhoria da prestação de serviços e das condições materiais da Entidade Sindical, concluindo que a **"CIÊNCIA E ANUÊNCIA PRÉVIA"** para desconto em folha da Contribuição Assistencial / Negocial Mensal e/ou Anual - Empregados, devida ao Sindicato poderá ser tanto Coletiva, quanto Individual, nos termos deliberados em Assembleia Geral convocada pelo Sindicato, assegurada a participação de todos os integrantes da categoria profissional, associados-filiados ou não associados-filiados, conforme legislação que rege a matéria. Prosseguindo com a Assembleia a Sra., Ariane Lopes Siqueira, Secretária *"ad hoc"*, propôs aos empregados presentes que deliberassem sobre a aprovação ou não do item 7º(sétimo), do Edital Convocatório. Colocado em votação o item 7º(sétimo), do Edital Convocatório, as proposituras apresentadas foram **aprovadas por unanimidade pelos presentes**, não havendo nenhum voto contrário. Ao final da votação a palavra retornou ao Presidente Sr. Wilson Avelino de Souza, que passou a explanar a respeito do item 9º(nono) do Edital Convocatório que trata da necessidade de obter a autorização da categoria e dos sócios para *"aquisição, venda e permuta de imóveis para a Entidade Sindical dentro da abrangência territorial."* Ao final de sua fala, a palavra retornou a Sra. Ariane Lopes Siqueira, Secretária *"ad hoc"*, que por sua vez abriu a palavra aos presentes, sendo que ninguém fez uso dela. Prosseguindo com a Assembleia a Sra. Ariane Lopes Siqueira, Secretária *"ad hoc"*, propôs aos empregados presentes que deliberassem sobre a aprovação ou não do item 9º(nono) do Edital Convocatório que trata da necessidade de obter a anuência para *"aquisição, venda e permuta de imóveis para a Entidade Sindical dentro da abrangência territorial"* Colocado em votação o **item 9º(nono)** do Edital Convocatório, a propositura apresentada foi **aprovada por unanimidade pelos presentes**, não havendo nenhum voto contrário. Ao final da votação a palavra retornou ao Presidente Sr. Wilson Avelino de Souza que de forma sintetizada, revisou todos os itens da Ordem do Dia, **aprovados por unanimidade pelos presentes**, para que não ficasse nenhuma dúvida ou questionamento sobre os itens aprovados. Ao final de sua fala, a palavra retornou a Sra. Ariane Lopes Siqueira, Secretária *"ad hoc"*, que por sua vez abriu a palavra aos presentes, sendo que ninguém fez uso dela. Dando prosseguimento, passou-se a leitura e **APROVAÇÃO** da ATA da presente **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – (AGE)**. Com a palavra, o Presidente do Sindicato, Sr. Wilson Avelino de Souza, solicitou a Sra. Ariane Lopes Siqueira, Secretária *"ad hoc"* que fizesse em auto e bom som, a leitura da ATA da Assembleia Geral Extraordinária – (AGE). Realizada a leitura integral da Ata, sendo conferidos os seus termos e não havendo mais nenhum outro pronunciamento a seu respeito, o Presidente da Entidade Sindical propôs que a Assembleia Geral deliberasse a sobre a aprovação ou não do teor da Ata. Em deliberação, os presentes POR UNANIMIDADE, APROVARAM o inteiro teor da Ata da AGE. Esgotados os assuntos, a palavra foi colocada livre e como não houve nenhuma manifestação, o Presidente agradeceu a todos pelo interesse e confiança depositado na Diretoria do Sindicato, finalizando os trabalhos da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – (AGE)**, ocorrida em **13/09/2024**, da qual se lavra a presente Ata, que lida e aprovada segue assinada pelos membros da Mesa, e por toda Categoria Profissional, sócios e não sócios, presentes à esta AGE, registradas em Lista Registro de Presença. *****

Sede Matriz - Rua: Newton, nº 279 A / B: Centro - CEP: 35790-051 - Curvelo/MG.

Subsedes: Rua: Prof. João Evaristo, nº 192 / B: Polivalente - CEP: 39100-000 - Diamantina/MG.

Rua: Bias Fortes, nº 106 - Sala 06 / Cond. Ana Clara - B: Centro - CEP: 35860-000 - Conceição M. Dentro/MG.

Fone: (38) 3721 - 5392 / Home Page: www.sechobares.com.br / E-mail: sechobares@uol.com.br

"SINDICALISMO É COISA SÉRIA"

SECHOBARES/MG.
CNPJ/MF: 02.087.753/0001-01
REG. MTE: 46000.009617/97

ALS *(inicial)*



= SECHOBARES/MG =

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e em Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias.

===== FILIADO A: CONTRATUH - FETHEMG - UGT =====

SECHOBARES/MG.
CNPJ/MF: 02.087.753/0001-01
REG. MTE: 46000.00961797


WILSON AVELINO DE SOUZA
Presidente


ARIANE LOPES SIQUEIRA
Secretária "Ad Hoc"

Sede Matriz - Rua: Newton, nº 279 A / B: Centro - CEP: 35790-051 - Curvelo/MG.
Subsedes: Rua: Prof. João Evaristo, nº 192 / B: Polivalente - CEP: 39100-000 - Diamantina/MG.
Rua: Bias Fortes, nº 106 - Sala 06 / Cond. Ana Clara - B: Centro - CEP: 35860-000 - Conceição M. Dentro/MG.
Fone: (38) 3721 - 5392 / Home Page: www.sechobares.com.br / E-mail: sechobares@uol.com.br

"SINDICALISMO É COISA SÉRIA"